

NORMA DA AUTORIDADE PORTUÁRIA (NAP)

NAP.GEPLO.PPO.002, de 15 de setembro de 2021.

**NORMAS PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS
PARA DESENVOLVIMENTO DE INOVAÇÕES
TECNOLÓGICAS.**

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS (“Santos Port Authority – SPA”), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 63 do Estatuto Social da Companhia;

Considerando as diretrizes estabelecidas para incentivar inovação e pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo nacional e regional do País, apoiadas pela Lei nº 10.973/2004 e Decreto nº 10.332/2020;

Considerando a necessidade de se estabelecer diretrizes para normatizar a celebração de parcerias com empresas privadas que objetivem o desenvolvimento e implantação de tecnologias inovadoras no Porto de Santos;

Considerando a nova arquitetura normativa da Autoridade Portuária de Santos; e,

Considerando a Decisão DIREXE nº 375.2021 na sua 2091ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de setembro de 2021.

RESOLVE:

1. Estabelecer as normas para celebração de parcerias para desenvolvimento de inovações tecnológicas;
2. A presente Norma entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fernando Biral

Diretor-Presidente

**NORMAS PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS PARA DESENVOLVIMENTO DE INOVAÇÕES
TECNOLÓGICAS**

CAPÍTULO I – OBJETIVO

Art. 1º Esta Norma tem por objeto estabelecer as diretrizes para celebração de parcerias para desenvolvimento de inovações tecnológicas.

CAPÍTULO II – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º As parcerias, destinadas ao compartilhamento de dados, desenvolvimento de serviços e inovações tecnológicas para o Porto de Santos, devem seguir as diretrizes dispostas nesta Norma.

Parágrafo único. Para efeitos deste Regramento, consideram-se como inovadoras, as tecnologias e/ou iniciativas que substituem ou desenvolvem ofertas atuais, compreendendo a criação de produtos tecnologicamente novos e/ou substancialmente aperfeiçoados.

Art. 3º A parceria de que trata essa NAP, consiste no compartilhamento, por parte da SPA, de dados, informações, equipamentos, infraestrutura, fluxos operacionais, bem como permissão de acesso a áreas portuárias para fins de pesquisa e desenvolvimento de iniciativas inovadoras no Porto de Santos.

Parágrafo único. Em contrapartida, a entidade parceira se compromete a fornecer à SPA, sem qualquer ônus, acesso ao produto acordado e resultante da parceria.

Art. 4º Para a celebração da parceria, o interessado, pessoa física ou jurídica, deverá protocolar um Ofício no endereço eletrônico <http://protocolo.portodesantos.com.br/login>, dirigido a Superintendência de Gabinete da SPA, contendo Plano de Trabalho que contemple, no mínimo:

- I. Descrição da iniciativa que se pretende desenvolver (objeto);
- II. Metas a serem atingidas;

- III. Benefícios esperados para a empresa e para o Porto de Santos;
- IV. Necessidade de dados, informações, equipamentos, infraestrutura, permissões, a serem concedidos pela SPA, para que a iniciativa seja desenvolvida;
- V. Detalhamento da proposta de contrapartida a ser entregue à SPA pela parceria firmada; e,
- VI. Cronograma de atividades.

Art. 5º A Superintendência de Gabinete da SPA deverá encaminhar o documento para o Comitê de Inovação Tecnológica da SPA para análises, técnicas e administrativas, e posterior encaminhamento à(s) área(s) responsável(is) que atue(m) nas atividades requeridas para o êxito da parceria.

Parágrafo único. O interessado não deve possuir qualquer litígio com a SPA que impeça a formalização do acordo de cooperação, o qual será avaliado pelo Comitê de Inovação Tecnológica.

Art. 6º A(s) área(s) representante(s) da SPA prosseguirá(ão) com as tratativas com o interessado, propondo os termos da parceria, conforme modelo do Anexo I desta Norma.

Parágrafo único. A parceria será formalizada apenas mediante aprovação da Diretoria Executiva da SPA e assinatura do Acordo de Cooperação e do Termo de Confidencialidade e Sigilo (NDA).

CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A SPA se reserva o direito de alterar, complementar ou substituir as exigências contidas nesta Norma, sempre que isto se fizer necessário.

Art. 8º A parceria objeto desta NAP não implica em nenhuma obrigação de transferência de recursos financeiros entre os participantes.

Art. 9º Eventuais questionamentos ou casos omissos deverão ser encaminhados para análise



da Superintendência de Gabinete, por meio do protocolo digital da SPA, disponível no endereço <http://protocolo.portodesantos.com.br/login> .

Anexo I – Modelo de Acordo de Cooperação

Acordo de Cooperação

<DESCREVER OS ENTES QUE PARTICIPARÃO DA PARCERIA E O OBJETO RESUMIDO>.

A SANTOS PORT AUTHORITY - SPA, empresa pública inscrita no CNPJ sob n.º 44.837.524/0001-07, situada na avenida Conselheiro Rodrigues Alves s/n.º, CEP 11015-900, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, abaixo assinado, doravante designada simplesmente como SPA, e a <NOME DA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA>, inscrita no CNPJ (ou CPF) sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na <endereço, número>, CEP XXXXX-XXX, na cidade de <cidade>, Estado de <estado>, neste ato representada por seu <NOME DO REPRESENTANTE>, abaixo assinado, doravante designada simplesmente como XXXXX, resolvem firmar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, observando-se, no que couber, as disposições legais aplicáveis, e mediante as cláusulas e condições a seguir.

SPA e XXXX são denominadas, quando em conjunto, PARTÍCIPES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo de cooperação tem por objeto a formalização de parceria entre os PARTÍCIPES, visando o desenvolvimento.

<Descrição do objeto>

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

O presente acordo tem por finalidade o atingimento dos seguintes objetivos:

<Descrição dos objetivos que serão alcançados. Quais benefícios serão gerados para a Administração Pública Federal ou ao Porto de Santos?>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE COOPERAÇÃO

Para a consecução do objeto e atingimento dos objetivos, os PARTÍCIPES deverão cooperar, minimamente, conforme a seguir disposto:

I. Da Cooperação da SPA:

...

II. Da Cooperação da EMPRESA:

...

<Descrição detalhada de como as partes irão participar. Por exemplo:

A parceria pretendida consistirá em:

I. Compartilhamento de dados de batimetria e dragagens realizadas para treinamento da inteligência da solução em desenvolvimento; e

- II. Desenvolvimento de uma solução de análise de dados recebidos da SPA de tecnologias de sensoriamento instalados em equipamentos da empresa XXXXX.>

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

<Descrição detalhada das responsabilidades de cada parte para o cumprimento deste acordo. (Compartilhamento de recursos, Segurança e confidencialidade de informações/dados, Acesso à locais/equipamentos, entre outros)>

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

A celebração do presente acordo não gera qualquer obrigação de remuneração para nenhuma PARTÍCIPE, sendo meramente uma relação de parceria para ganhos mútuos por meio da inovação.

<Descrição detalhada dos demais recursos que serão dispendidos pelas partes do Acordo de Cooperação Técnica, se cabível. (humanos, máquinas, equipamentos)>

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

O Plano de Trabalho do presente instrumento poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante termo aditivo, por conveniência administrativa ou de comum acordo entre os PARTÍCIPEs.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA CESSÃO

Este acordo poderá cessar por descumprimento de cláusula ou rescindido, a qualquer tempo, de comum acordo entre os PARTÍCIPEs, ou mediante comunicação por escrito por qualquer um dos PARTÍCIPEs, com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente documento terá eficácia a partir de sua assinatura e vigência pelo prazo de XXXX meses a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A SPA ficará a cargo da publicação do extrato deste acordo em seu sítio eletrônico. <Se houver outra publicação necessária, descrever.>

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão supridos de comum acordo entre os PARTÍCIPEs, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte deste ajuste.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPRESENTAÇÃO

Ficam indicados como gestores deste Termo:

I – Por parte da SPA, para administração, controle e fiscalização da execução do objeto, a <Gerência>.

II – Por parte da <EMPRESA>, para administração, controle e fiscalização da execução do objeto, o <CARGO/NOME DO REPRESENTANTE>

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Os PARTÍCIPIES elegem o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer questões oriundas do presente acordo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acertados, firmam o presente Acordo de Cooperação, celebrado na melhor forma de Direito, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Santos, de de 2021.

DIRETOR-PRESIDENTE
SANTOS PORT AUTHORITY - SPA

DIRETOR
<EMPRESA>

Testemunhas:

1.

2.

NOME
CPF

NOME
CPF

Anexo II – Termo de Confidencialidade e Sigilo

Eu **[NOME]**, **[Profissão]**, inscrito(a) no **[CPF/ MF]** sob o nº **[Número Documento]**, abaixo firmado, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas e outras relacionadas ao trabalho realizado nas dependências ou à serviço da Santos Port Authority – SPA, por força do Acordo de Cooperação nº xxx/xxxx, firmado entre a SPA e a <EMPRESA / PESSOA FÍSICA>.

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me:

1. A não utilizar nem divulgar as informações confidenciais e sigilosas a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo nem a terceiros, presentes ou futuros;
2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial e sigilosa a que tiver acesso, sem autorização expressa;
3. A não apropriar-se para si ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso da tecnologia que venha a ser disponível;
4. A não repassar o conhecimento e o acesso das informações confidenciais e sigilosas, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e / ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas, sem prejuízo de responsabilidade criminal.
5. A não efetuar o tratamento de dados pessoais além do que contemplar e/ou instruir a SPA através dessa relação e dentro do respectivo objeto.

Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

Informação Confidencial inclui, mas não se limita, à informação revelada através da apresentação da tecnologia, a respeito de, ou, associada com a Avaliação, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios; à informação relativa às operações, processos, planos ou intenções, informações sobre produção, instalações, equipamentos, segredos de negócio, segredo de fábrica, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, especializações, componentes, fórmulas, produtos, amostras, diagramas, desenhos de esquema industrial, patentes, oportunidades de

mercado e questões relativas a negócios revelados da tecnologia supra mencionada.

Informações Pessoais/Dados Pessoais: são aquelas relacionadas a uma pessoa natural identificada ou identificável, em qualquer formato de armazenamento (papel, arquivos digitais, imagens, etc) e sujeitos a confidencialidade e sigilo do presente Termo

Avaliação significará todas e quaisquer discussões, conversações ou negociações entre, ou com as partes, de alguma forma relacionada ou associada com a apresentação da tecnologia, acima mencionada.

A **vigência** da obrigação de confidencialidade e sigilo, ora assumida por meio deste termo, terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida à mim pelas partes interessadas neste termo.

Por fim obrigo-me a cumprir o presente termo de confidencialidade e sigilo sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Santos, 15 de setembro de 2021.

[Nome Funcionário]
[Cargo]
[Razão Social da Empresa Parceira]



INFORMAÇÕES DE CONTROLE

TÍTULO

CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS PARA DESENVOLVIMENTO DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS

VERSÃO

0.0.1

UNIDADE GESTORA DO DOCUMENTO

Gerência de Planejamento Logístico – GEPLO

ALTERAÇÕES EM RELAÇÃO À VERSÃO ANTERIOR

N/A (PRIMEIRA VERSÃO DO DOCUMENTO)

RELAÇÃO COM OUTROS NORMATIVOS

INSTRUMENTO NORMATIVO DE PROCESSO (INP) - PARCERIAS TÉCNICAS

NORMATIVOS REVOGADOS

N/A

INSTÂNCIA DE APROVAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA DA SPA, 2191ª REUNIÃO REALIZADA EM 10/09/2021, POR MEIO DA DECISÃO DIREXE Nº 375.2021